

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 4.334, DE 23 DE AGOSTO DE 1974

Altera o Decreto n. 548, de 9 de novembro de 1972, que dispõe sobre as Unidades Orçamentárias e as Unidades de Despesa da Administração Centralizada ou Direta

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 53 do Decreto n. 548, de 9 de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO XII

Da Secretaria da Segurança Pública

Artigo 53 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária, Delegacia Geral de Polícia:

- I — Administração da Delegacia Geral de Polícia;
- II — Departamento Regional de Polícia da Grande São Paulo;
- III — Departamento Regional de Polícia do Litoral — "DERAL";
- IV — Departamento das Delegacias Regionais de São Paulo Interior;
- V — Delegacia Regional de Polícia do Vale do Paraíba;
- VI — Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba;
- VII — Delegacia Regional de Polícia de Campinas;
- VIII — Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto;
- IX — Delegacia Regional de Polícia de Bauru;
- X — Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto;
- XI — Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba;
- XII — Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente;
- XIII — Departamento Estadual de Investigações Criminais;
- XIV — Departamento Estadual de Ordem Política e Social;
- XV — Divisão de Comunicações da Polícia Civil;
- XVI — Divisão de Identificação Civil e Criminal;
- XVII — Divisão de Diversões Públicas;
- XVIII — Instituto de Polícia Técnica;
- XIX — Instituto Médico-Legal;
- XX — Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;
- XXI — Divisão de Transportes da Delegacia Geral de Polícia;
- XXII — Delegacia Regional de Polícia de Marília.

Artigo 2.º — Fica revogado o Decreto n. 4.145, de 6 de agosto de 1974, que alterou os artigos 52 e 53 do Decreto n. 548, de 9 de novembro de 1972.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 4.335, DE 23 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, um crédito de Cr\$ 1.234.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA AGRICULTURA

Código: 13

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.234.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		1.234.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.234.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Código: 02

Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL

Código: 32.41.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.234.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		1.234.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.234.000		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.234.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros), ora aberto à Secretaria da Agricultura, visa prover de recursos orçamentários a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, cuja dotação inicial se tornou insuficiente para atender compromisso com a "CAIC" — Cia. Agrícola, Imobiliária e Colonizadora, proveniente da aquisição de vacinas contra a Febre Aftosa.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.234.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		1.234.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	1.234.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.02.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.234.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		1.234.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	1.234.000		

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA Administração Direta	1.234.000	1.234.000	
13.02 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementar	1.234.000	1.234.000	
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta	1.234.000		1.234.000
21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	1.234.000		1.234.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 1974

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.336, DE 23 AGOSTO DE 1974

Retifica o Anexo II que acompanha o Decreto de 19 de abril de 1971, na parte que especifica.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Anexo II que faz parte integrante do Decreto de 19 de abril de 1971, que aplicou a então Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC —, hoje Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP — por força da Lei número 119, de 29 de junho de 1973, as disposições do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, na seguinte conformidade: